



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2023

“Dispõe sobre a doação de aparelhos de Raio-X pelo município de Bom Jardim de Minas para a entidade beneficente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a doação de 02 (dois) aparelhos de Raio-X, sendo um aparelho fixo modelo AQUILA S, patrimoniado sob o nº 5359 e outro aparelho móvel modelo MB, FLUT MOTOZADA, R104 e EG, ambos de propriedade do Município de Bom Jardim de Minas/MG, para a entidade beneficente da área da saúde, devidamente regularizada, que pratique filantropia.

Artigo 2º. A doação mencionada no Artigo 1º será realizada mediante a assinatura de um termo de doação conforme constante do anexo único, entre o Município de Bom Jardim de Minas/MG e a entidade vencedora do Chamamento Público que será realizado para esse fim.

Artigo 3º. Os aparelhos de Raio-X doados deverão ser utilizados exclusivamente para fins de assistência médica e tratamento de pacientes atendidos pela entidade.

Artigo 4º. A Entidade beneficiada assume a responsabilidade pela manutenção, operação e custos associados à retirada, transporte e uso dos aparelhos de Raio-X doados.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.

José Francisco de Matos e Silva
Prefeito de Bom Jardim de Minas



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.684.217/0001-23, com sede na Av. Dom Silvério, 170, Centro, CEP: 37.310-000, doravante denominado "Doador", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Francisco Matos e Silva, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 048.205.736-08, residente e domiciliado na Av. Governador Valadares, nº 111, Centro, município de Bom Jardim de Minas, Cep.: 37.310-000, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Município de _____ CEP: _____, doravante denominada "Donatária", neste ato representada por seu Presidente, _____, _____, _____, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, _____, Cep: _____,

CONSIDERANDO que o Doador é proprietário de dois aparelhos de Raio-X, devidamente identificados e descritos a seguir:

Aparelho de Raio-X fixo modelo AQUILA S

Aparelho de Raio-X móvel modelo MB FLUT MOTORIZADA R 104 EG

CONSIDERANDO que o Doador planeja substituir os aparelhos de Raio-X acima mencionados por novos equipamentos;

CONSIDERANDO que a Donatária é uma entidade filantrópica reconhecida por suas atividades de assistência à saúde, e que os aparelhos de Raio-X seriam de grande utilidade para a realização de exames médicos;

CONSIDERANDO o interesse mútuo das partes em realizar a presente doação;

Resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000

Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



1.1. - O Doador, em caráter irrevogável e irretratável, doa à Donatária os dois aparelhos de Raio-X descritos no preâmbulo deste Termo, em pleno funcionamento, com todas as suas partes e acessórios.

1.2. - Os aparelhos de Raio-X serão entregues à Donatária no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade desta a retirada e o transporte dos referidos equipamentos para suas instalações.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

2.1. - A Donatária compromete-se a utilizar os aparelhos de Raio-X exclusivamente para fins de prestação de serviços médicos à comunidade, em conformidade com suas finalidades estatutárias.

2.2. - A Donatária será responsável por todos os custos associados à retirada, transporte, manutenção e operação dos aparelhos de Raio-X doados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

3.1. - A Donatária declara estar ciente das condições estabelecidas neste Termo de Doação e aceita os aparelhos de Raio-X doados nas condições em que se encontram.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente Termo de Doação entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. - Este Termo de Doação poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Jardim de Minas/MG, ____ de setembro de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal - Doador

Presidente da Entidade Filantrópica - Donatária

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____